



XXI Colóquio Internacional de Gestão Universitária

Desafios da Gestão da Educação Superior na América Latina e Caribe pós-pandemia:
Inovação, Integração e Interculturalidade

Cidade de Loja - Equador
18, 19 e 20 de janeiro de 2023



OS PROCESSOS DE NORMALIZAÇÃO DOS INTERNOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA: UMA LEITURA A PARTIR DA VISÃO DOS SEUS AGENTES DE SEGURANÇA

SAMIRA BIRCK DE MENEZES

Universidade do Sul de Santa Catarina

samibirck@hotmail.com

NEI ANTONIO NUNES

Universidade do Sul de Santa Catarina

neinunes1969@gmail.com

JACIR LEONIR CASAGRANDE

Universidade do Sul de Santa Catarina

jacir.unisul@gmail.com

RESUMO

O artigo questiona os processos de normalização no sistema socioeducativo, servindo como uma forma de compreender as questões que envolvem os adolescentes internados. Embasado teoricamente principalmente em Michel Foucault, serão abordados institutos como poder disciplinar, sanção normalizadora, sistema de vigilância e arquitetura das instituições. O principal objetivo da pesquisa é identificar e compreender os processos de normalização das medidas de internação dos jovens catarinenses em conflito com a lei, pelo olhar dos agentes que estão neste sistema. Para atender ao tema proposto, aplica-se a estratégia de estudo de caso dentro do Centro de Atendimento Socioeducativo de São José, com abordagem qualitativa. A fonte de dados é colhida da literatura, dados públicos, legislação e entrevistas semi-estuturadas com agentes em exercício. De acordo com as informações colhidas, percebe-se que os agentes primam pela hierarquia e disciplina, corroborando com a tese que existem processos normalizadores, buscando a docilização, embora estes processos, para os agentes, não se reflitam os adolescentes quando estes são postos em liberdade.

Palavras chave: Socioeducação. Normalização. Agentes de segurança socioeducativos.

1 INTRODUÇÃO

Desde o fim do século XVIII o saber perdeu espaço para o exame, e a instrução foi substituída pela prática de normalizar, que, no século anterior, era chamado de regulação. (TERNES, 2007). A norma, irradiada em diversas esferas da sociedade e a constituindo, intervindo tanto no corpo quanto na população, criam o fenômeno da normalização, sendo elemento fundamental para regular a população e aplicar sobre ela o poder disciplinar (FONSECA, 2011).

A sociedade disciplinar citada por Fonseca (2011), onde um conjunto de indivíduos e instituições possuem padrões de conduta e níveis ideais de ocorrências de determinados fenômenos somente é possível com o fenômeno da normalização. A rede carcerária, para Foucault (1987), apoiou sobremaneira o poder normalizador, ao introduzir mecanismos que exercem poder, inserem saberes e aplicam a observação. Isso porque, para a sociedade, ainda há um entendimento de que só com a aplicação de castigos que se corrige o comportamento das pessoas. (COSTA, 2015).

O principal objetivo do presente artigo é identificar e compreender os fenômenos da normalização das medidas de internação dos jovens catarinenses em conflito com a lei, sob a ótica dos agentes de segurança socioeducativos. Como objetivos específicos, procura-se realizar um estudo para entender o fenômeno da normalização e como ela se apresenta no sistema socioeducativo. Também, será pesquisado o posicionamento dos agentes de segurança enquanto atores desse sistema, e analisar sua compreensão e reflexão a respeito das atividades que exercem. Sob a ótica desses dois aspectos, será possível traçar um paralelo, com o intuito de verificar como e se os agentes de segurança reconhecem, mesmo sem um embasamento teórico, as características da normalização no sistema socioeducativo.

O questionamento que dirigirá o artigo é o seguinte: "Como se constituem os processos de normalização dos internos de uma instituição de segurança socioeducativa?" Para tanto, em um primeiro momento, estudaremos características de processos de normalização especificamente no sistema socioeducativo, comparando estudos realizados principalmente por Michel Foucault, assim como outros autores que tratam da mesma temática, com a realidade do sistema socioeducativo catarinense. Os sistemas de vigilância e de sanção normalizadora farão parte da pauta principal.

Como principal teórico que referenda este artigo, Foucault (2006) esclarece que seu ponto de ataque e análise, quando trata das prisões, são as práticas aplicadas e, por este motivo, essencial trazer à tona situações reais e posicionamentos autênticos. Assim sendo, serão apresentadas e analisadas entrevistas feitas com agentes de segurança socioeducativos do Centro de Atendimento Socioeducativo de São José/SC. Tal visão é necessária para compreender melhor as questões que envolvem o sistema socioeducativo, trazendo à tona os processos de normalização que o envolvem, permeando a interpretação dos agentes de segurança socioeducativos neste meio. Sem uma visão crítica do sistema e dos seus processos, não haverá uma efetiva transformação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. AS MEDIDAS DE INTERNAÇÃO

O encarceramento, que Foucault (2006) revela como "cárcero-centrismo", é o sistema punitivo aplicado àqueles que se desviam do regramento jurídico: os delinquentes, sejam eles adolescentes ou adultos. Extrapolando os aspectos sociais, econômicos e corretivos, a internação dos infratores apresenta um papel exemplar e corretivo perante a sociedade. Definido como sistema punitivo desde 1791, foi aceito sem dificuldades e até a atualidade não

foram observadas perspectivas de mudança, em que pese a falta de elementos que comprovem qualquer sucesso da prisão. (FOUCAULT, 2006; COSTA, 2015).

No Brasil, historicamente, os adolescentes que cometem atos infracionais são considerados um problema social e são objeto de políticas de controle, a fim de contê-los em institutos disciplinares (TEIXEIRA, 2015). Assim, ao cometer um ato infracional, considerado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como aquele ato análogo ao crime, praticado por adolescente de doze a dezoito anos incompletos quando da data do ato, receberá medida punitiva a ser adotada por autoridade competente.

Este formato apresenta a dimensão de responsabilização, atribuindo ao adolescente medidas sociais repressivas. O ECA, em seu artigo 112, as elenca considerando a mais grave a medida de internação, de competência estadual, que priva o adolescente de sua liberdade. (BRASIL, 1990; COSTA, 2015). Mais extrema de todas as medidas socioeducativas, a internação possui critérios para ser aplicada, estabelecidos pelo ECA no seu artigo 122, devendo ser aplicada apenas em último caso, como uma excepcionalidade. Por compreender a segregação do convívio social e familiar, esta medida equipara-se à prisão, tomando o adolescente da tutela de sua família, responsabiliza-se o Estado por aquele que se desvia do comportamento adequado, limitando seus direitos individuais e o sujeitando a um regramento específico. (MELO e SOUZA, 2019; LEI 8.069/1990).

A decisão judicial, determinando a medida de internação, não encerra nem sequer resolve o problema da delinquência. Foucault (1987) assevera que o juiz não pune sozinho, proliferando-se uma série de instâncias anexas, dentre eles o sistema de administração penitenciária - que pode ser comparado ao socioeducativo. O aparelho de aplicação de penas se desenvolveu há anos, com um entrelaçado de saberes, técnicas e discursos com a prática do poder de punir. A sentença, para Foucault (1987) "*implica uma apreciação da normalidade e uma prescrição técnica para a normalização possível*".

As instituições de privação de liberdade, como é o caso as unidades socioeducativas, tem a função primordial de disciplinar, e, para tornar estes internos padrões, é utilizada uma rigidez que ignora seus aspectos subjetivos. A punição utiliza da perda de liberdade e tempo do adolescente, enquanto busca o transformar de uma história desviante em um sujeito produtivo (AGUIAR, FREITAS e RAMOS, 2020). A socioeducação discursa no sentido de buscar apontar o caminho aos desviantes, categorizando-os, e, ao privar suas liberdades, procurar transformação. (MELO e SOUZA, 2019).

Assim, decretada judicialmente uma medida de internação, o menor em conflito com a lei será recebido em unidade socioeducativa de meio fechado, onde terá contato com profissionais de diversas especialidades, incluindo-se o agente de segurança socioeducativo. Séculos atrás, havia apenas a figura do carrasco, hodiernamente há um conjunto de especialistas em delinquência (MELO e SOUZA, 2019).

Todavia, na atualidade um dos maiores desafios é pensar um sistema socioeducativo diferente daquele hoje institucionalizado. Sobre isso já dizia Foucault (1987): "*se há um desafio político global em torno da prisão (...) está na alternativa prisão ou algo diferente de prisão. O problema atualmente está mais no grande avanço desses dispositivos de normalização*". A insistência de punir é intensificada pelo sentimento de insegurança e o aumento da criminalidade; persistindo-se na sociedade a manutenção das penas privativas de liberdade, sendo os criminosos vistos como um risco que precisa ser administrado. Assim, fortalecem-se as muralhas e a severidade quando do cumprimento das penas (TEIXEIRA, 2015).

2.2. O PODER NORMALIZADOR NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O cotidiano institucional, como se realiza hodiernamente, com balizamento de relações totalizantes, não possibilitam ao jovem a expectativa de uma inserção social. As rotinas rígidas,

o confinamento, a subordinação apenas agravam a anulação da personalidade dos indivíduos internados, impondo concepções de vida e existência sobre os corpos (MACHADO, NETO e DINU, 2016). Ao controlar os horários de cada atividade, é estabelecido um poder sobre o tempo, e, com intuito disciplinar, regularidade, exatidão e aplicação são exigidas. Desta forma, estabele-se o controle minucioso como um limitador (BENELLI, 2004).

A situação de interno inserido em uma instituição de segurança pode ser entendido como um sistema de "adestramento", com observação permanente, no intuito de fabricar corpos dóceis e capazes. Tal sistema, com suportes específicos, espera como resultado corpos produtivos. Se, fora das muralhas, estes internos eram indisciplinados ou perigosos, dentro dessas instituições, são organizados de forma a se normalizarem (FOUCAULT, 1987). Exercidos os mecanismos de controle, a vida dos indivíduos é conduzida, maximizando o aproveitamento dos seus corpos. Ao impor-se a ordem, instaura-se um poder disciplinar (MELO e SOUZA, 2019). Essa fabricação social do sujeito, para Costa (2015) está relacionado com o poder, sendo a produção de uma subjetividade uma marca dessa disciplinarização.

Este poder disciplinar é exercido pelo Estado na figura dos agentes em face dos internos. Este poder é representado pela vigilância e pela produção de um saber. Este saber é normalizador, ordenando o que é ou não normal, o que deve ou não ser feito, e forma-se pela observação dos indivíduos. Este saber que vai transformar o interno em força de trabalho (BENELLI, 2004). Esse sistema pode ser denominado "disciplina-normalização", tendo como consequência um sujeito adestrado através da disciplina (COSTA, 2015).

Em razão dos mecanismos de observação, desde os mais arcaicos aos tecnológicos, como câmeras, acompanhamento presencial, guarda do perímetro, há um aumento na capacidade de penetração no comportamento dos internos e na eficácia do poder sobre o sujeito. São fabricados, cotidianamente, efeitos homogêneos de poder (FOUCAULT, 1987).

A arquitetura de punição e controle, assemelhadas às instituições totais, traz elementos para caracterizar seus aspectos institucionais, que acabam por reduzir a identidade do adolescente, anulando sua personalidade e o trazendo ao papel de interno, assim como a todos aqueles que estão na mesma situação (MACHADO, NETO e DINU, 2016). O controle exercido é sobre o corpo, as forças, o tempo, as atividades e o comportamento do sujeito. Reduzidos nesses espaços, a instituição confirma o poder da norma (MELO e SOUZA, 2019).

Outrossim, para produzir os efeitos desejados, a arquitetura de controle, com vigilância, deve ser combinada a uma sanção normalizadora, que faz uso de pequenas correções e recompensas. A norma, difusa e indireta, funciona culturalmente, surgindo na esfera subjetiva, envolve a existência humana (CANDIOTTO, 2012). Não existe uma lei que preveja a norma, mas mesmo assim ela está estabelecida.

Essa sanção normalizadora apresenta um sistema duplo de recompensa, onde se encontra tanto a promoção quando a degradação do sujeito. Seu principal intento é diminuir a incidência dos desvios, mesmo que mínimos (COSTA, 2015). No sistema socioeducativo cada atitude do interno está sendo observada pelos agentes que acompanham sua rotina e, sempre que necessário, será o interno advertido quando seu comportamento está em desacordo com o esperado.

Não compreendido como um método repressivo, a normalização foca na funcionalidade, o castigo não representa uma vingança, mas um meio para a recondução do indivíduo. O objetivo é produzir um corpo eficiente, funcional (MELO e SOUZA, 2019). O poder normalizante, como um conjunto e fenômenos observáveis, atua nos comportamentos e condutas; priva o interno de sua autonomia pessoal, o sujeitando às ordens daqueles que sobre ele exercem poder. Se constatada rebeldia, o indivíduo será punido (BENELLI, 2004).

A unidade socioeducativa, atribuindo para si com uma função pedagógica, aponta o processo de normalização, ao sujeitar os internos a técnicas sociais de subordinação, atrelando a educação ao ideal de regeneração, socialização e reintegração. O domínio e a obediência

conduzem os internos, mantendo-os dependentes da instituição (TEIXEIRA, 2015). Assim, mesmo que os conceitos sejam de reeducar e integrar, os espaços ainda são destinados à repressão.

O comportamento correto instituído pela normalização disciplinar não elimina a delinquência, mas a torna economicamente útil, pois justifica o uso de aparelhos de repressão estatais. Utiliza-se os sistemas de controle para inibir manifestações políticas e sociais, justificando-se o aparelhamento do Estado em face da insegurança social causada pela delinquência que fora normalizada pelo próprio Estado. A polícia ostensiva e as instituições de encarceramento só existem pela necessidade social de controle do crime (CANDIOTTO, 2012).

Desenvolvendo este posicionamento, CandiOTTO (2012) conclui que não só a delinquência é regulada, mas também a vida, tanto a esfera política, privada e biológica, nomeando este fenômeno de governamentalidade biopolítica. A normalização, assim como a regulação da delinquência, para o autor, fica a serviço desta nova forma de governar, em que pese estarem filosoficamente imbuídos de valores éticos universais e legalizados.

A arte de punir, neste caso, serve para diferenciar os indivíduos. Funcionaria, assim, um sistema sutil de coação para tomar um comportamento como adequado. Traça-se o limite do anormal, controlando as instituições disciplinares, ou seja, o comportamento se normaliza. O normal, como um princípio de coerção, serve como instrumento de poder, que, ao mesmo tempo que homogeneiza, autoriza desvios em limitados níveis, com diferenças devidamente calculadas (FOUCAULT, 1987).

Desta forma, mesmo homogeneizando, a norma em certa medida também individualiza, pois, embora não seja igual aos demais, pode o indivíduo ser compatível com a norma, pois esta integra prováveis níveis de desvios. Esses graus situam esses indivíduos em seus lugares, os agrupando (CANDIOTTO, 2012). É estabelecida uma microeconomia de gratificação-sanção, que qualifica comportamentos e os contabiliza (BENELLI, 2004).

Ademais, Benelli (2004) entende que os próprios atores das instituições, entre eles os agentes de segurança, podem não ter compreensão das próprias práticas, vez que sua consciência é determinada pelo seu ser social. A ação dos agentes, sob esse prisma, foi historicamente condicionada e reproduzida.

3 METODOLOGIA

Trata-se o presente de um artigo com estratégia metodológica voltada ao estudo de caso. É desafiador por exigir tempo e dedicação, mas é o método mais adequado para aprofundar-se nas nuances da normalização, vez que se trata de um fenômeno social complexo (FREITAS e JABOUR, 2011; YIN, 2015).

Partindo-se da observação do sistema socioeducativo e compreendendo o fenômeno da normalização, utiliza-se o método indutivo (PRODANOV e FREITAS, 2013). No tocante à abordagem, adota-se a qualitativa, vez que foca no processo e em seu significado, com interesse em como as coisas acontecem, sendo considerada mais profunda e abrangente (FREITAS e JABOUR, 2011).

O estudo de caso com enfoque exploratório e caracteriza-se por ter limites definidos, sendo passível para flexibilização de um estudo, com o uso de várias fontes, criação de banco de dados e encadeamento de ideias (GOMES, 2008). Na análise dos dados, não existe um padrão, sendo realizada de acordo com as informações colhidas nas diversas fontes, observando sempre a imparcialidade e a ética (FREITAS e JABOUR, 2011). No referencial teórico, foi realizada uma revisão minuciosa da literatura, conjugando resumos, resenhas e fichamentos para desenvolver o tema (YIN, 2015).

Os dados analisados ainda compreendem tanto imagens públicas do CASE de São José e dados oficiais, quanto observação direta. Para tanto, foram solicitados formalmente via SGP-

E (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos) ao Gabinete do Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa e recebidos por este mesmo sistema.

Ainda, foram realizadas entrevistas pessoais, gravadas por aparelho digital e transcritas posteriormente, com doze agentes de segurança socioeducativos efetivos, todos laborando na atividade-fim, identificados como Ase1, Ase2, Ase3, Ase4, Ase5, Ase6, Ase7, Ase8, Ase9, Ase10, Ase11 e Ase12; cuja identidade foi preservada pelas particularidades da atividade. A entrevista foi realizada de forma semi-estruturada no dia 29 de junho de 2022, cada uma com duração de aproximadamente 20 (vinte) minutos, com os agentes voluntários, cientes do conteúdo do estudo e que poderiam abandonar a entrevista a qualquer momento, apresentando questionamentos referentes à sete pontos, evidenciados na fundamentação teórica: crença no sistema socioeducativo, semelhanças e diferenças entre esse sistema e o penitenciário, os elementos de hierarquia e disciplina na unidade, sobre a vigilância e o que acarreta, o interno absorver a socioeducação, o que o agente faria no comando do sistema e, por fim, se há realmente um amoldamento do interno dentro e fora das muralhas.

Para atender e responder ao questionamento da presente pesquisa, realiza-se uma triangulação de dados, a fim de comparar os estudos teóricos, imagens fornecidas, dados públicos, observação e informações colhidas nas entrevistas (YIN, 2015).

4 RESULTADOS

Esta seção abordará, com base no referencial teórico apresentado, os dados coletados com o intuito de responder como os processos de normalização dos internos de uma unidade socioeducativa se constituem. Para tanto, serão apresentados, num primeiro momento, dados públicos do sistema socioeducativo catarinense; posteriormente, será apresentada a arquitetura da unidade, descrevendo a dinâmica de vigilância e, ao fim, destacar-se-á os resultados obtidos com as entrevistas dos agentes desta unidade.

4.1. O CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO JOSÉ COMO PARTE DE UM SISTEMA ESTADUAL

Em Santa Catarina, o sistema socioeducativo ascendeu seus primeiros passos em 1992, com a criação do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente. O Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE) apenas recebeu atenção em 2004, quando, em vista da criação do Departamento de Justiça e Cidadania, possibilitou um cuidado estadual em relação às medidas de privação de liberdade.

Outrossim, em 2022 podemos enfim ter reconhecido o DEASE como um Departamento devidamente estruturado, em vista do Decreto Estadual de nº 1.788 de 02 de março de 2022. Citado regulamento oferece uma significativa quantidade de atores que se apresentam no sistema socioeducativo catarinense, cada um com suas atribuições devidamente elencadas em lei. Além de superintendências, assessorias e diretorias, cada unidade possui coordenadores e chefias, com responsabilidades atinentes aos cargos que ocupam. Ao fim de todas essas figuras, na instituição, restam os consuetudinariamente denominados "agentes da chave", que se encontram na linha de frente, em contato direto e diário com os adolescentes em cumprimento de medida de internação.

Para elucidar melhor a situação foi solicitado o quantitativo de vagas disponíveis para medidas de internação nas unidades socioeducativas catarinenses. Estes dados foram solicitados formalmente via SGP-E (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos) ao Gabinete do Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa e recebidos por este mesmo sistema. Foi informado que o Estado possui a capacidade de manter 593 (quinhentos e noventa e três) adolescentes em regime de internação e, na data em que foi recebida esta informação,

21 de junho de 2022, estavam ocupadas 365 (trezentas e sessenta e cinco) vagas. Destas, 47 (quarenta e sete) representam o CASE de São José.

Ademais, o Decreto Estadual de nº 1.788 de 02 de março de 2022 também organizou o Centro de Atendimento Socioeducativo de São José, criando os cargos de direção e chefia de segurança e as coordenações que atuam dentro da unidade, quais sejam: Coordenação de Segurança, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Apoio Operacional, Coordenação Psicossocial e Saúde, Coordenação de Núcleo Regional de Inteligência e Coordenação de Orientação e Correção. Também, criou quatro supervisões de plantão e uma supervisão de núcleo de inteligência socioeducativa; estabelecendo as atribuições e competências de cada cargo (SANTA CATARINA, 2022).

Afora a organização do Departamento e do CASE, importante prestar atenção na arquitetura de uma unidade socioeducativa, e como esta se organiza. As instituições, embora criadas sob a égide de leis como o ECA ou o SINASE, que reafirmam o propósito socioeducativo, ainda possuem características de um perfil punitivo e disciplinador. (AGUIAR, FREITAS e RAMOS, 2020).

4.2. A ARQUITETURA DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO JOSÉ

Aponta Teixeira (2015) que a sociedade da disciplina criou espaços arquitetônicos com o intuito de medir, observar, controlar e corrigir. Assim, cercado por muralhas altas, vigilância física e por câmeras, portas de ferro e grades nas aberturas, o aspecto de uma unidade socioeducativa similariza incontestavelmente com uma prisão. O controle de materiais, a restrição de visitas a horários e pessoas determinadas, o uso de uniformes, horários rígidos para atividades e o controle nas movimentações fazem parte da rotina no interno.

Como um sistema de poder sobre o corpo alheio, a vigilância hierárquica possibilita a visibilidade dos submetidos. Sabendo da existência de dispositivos tecnológicos e organização que facilita o exercício do poder da vigilância, os indivíduos se transformam e, pela ameaça de reprimendas, obedecem às práticas de sociabilidade (COSTA, 2015).

Imagem 1 - Visão superior de unidade socioeducativa catarinense



Fonte: Jaqueline Nocetti/SECOM

A imagem acima, explicita bem como é o intramuros de uma unidade socioeducativa. Esta imagem refere-se ao Centro de Atendimento Socioeducativo de São José, situado no município de São José/SC. Nesta fotografia panorâmica, é possível visualizar o impacto das muralhas, que ainda são isoladas por uma pista de pedra brita e grades. Os módulos também são gradeados, assim como as janelas possuem colunas de concreto para evitar evasões. Em

vários pontos estão instaladas câmeras de vigilância, inclusive domes com visão de 360°, operadas remotamente por agentes.

O uso de tecnologias, inclusive algumas de ponta, já demonstram a sofisticação nas técnicas de controle social e elementos de inovação. E, embora ocorram algumas mudanças, as instituições totalitárias permanecem se utilizando do mesmo propósito de encarceramento, criando espaços altamente complexos que envolvem os planos arquitetônicos, funcionais e hierárquicos. (BENELLI, 2004).

A imagem 2 retrata o corredor onde são localizados os alojamentos do CASE de São José, que nesta unidade são individualizados. Na parte externa se encontram registros de água que controlam os chuveiros presentes em cada alojamento, as portas são de ferro, fechadas por cadeados e com partes abertas para ventilação e vigilância. Deste ângulo, o interno encarcerado não consegue visualizar a monitoria, cujo acrílico aparece ao fundo, sendo iluminado.

Imagem 2 - Vista do corredor dos alojamentos



Fonte: Osvaldo Sagaz/CBN, 2014.ⁱⁱ

O poder disciplinar, em razão das instituições de vigilância, é econômico pois, aproveitando-se da arquitetura panóptica, cria o olho anônimo, que impele, pela sensação de constante observação, o indivíduo em se autodisciplinar. O indivíduo, nesta situação, se torna o princípio da sua própria objetivação, constituindo uma subjetividade docilizada. (CANDIOTTO, 2012). A visibilidade total controla sem uso de violência ostensiva, e os indivíduos percebem-se inteiramente visíveis, e, como efeito desse poder, domina seus comportamentos. (BENELLI, 2004).

A vigilância possui os elementos de panoptismo, vez que, dentro dos alojamentos, que se assemelham às celas, não é possível visualizar quem ou quando estão sendo vigiados. Algemados em suas próprias identidades, a organização fundamenta um poder em seu estado puro, um poder moral (MELO, e SOUZA, 2019). Dentro das áreas de convívio e salas de aula, há câmeras que são monitoradas por agentes e, atrás de um acrílico com película, agentes podem ou não estar presentes. Os internos não possuem controle nem das lâmpadas de luz, que são controladas do interior das monitorias dos agentes.

E assim o panoptismo, visível e inverificável, cumpre seu dever: os internos não sabem, na maioria do tempo, quando e por quem são vigiados, ficando com a impressão de vigilância constante, mesmo quando porventura não hajam agentes nas monitorias ou atrás as câmeras. Por conta dos mecanismos e observação, o controle dos internos aumenta sua força, reforçando as organizações de poder, embora muitas vezes o número de agentes seja inferior ao quantitativo de internos. (FOUCAULT, 1987).

Imagem 3 - Interior de um alojamento do sistema socioeducativo



Fonte: Rosane Lima/CN, 2014.ⁱⁱⁱ

A imagem 3 retrata o interior de um alojamento, onde é possível visualizar um interno sentado em sua cama. Em sua frente, um vaso sanitário e um ralo, onde se encontra o chuveiro. Materiais que podem ser vistos como perigosos são controlados, vez que a cerâmica do assento foi concretada e a cama foi feita de concreto, para evitar acesso a materiais que possam machucar a si ou terceiros. Isolado em sua cela, o interno encontra o poder que é exercido sobre ele (MELO e SOUZA, 2019).

A tendência do fechamento, do isolamento por meio de controle de visitas, uso de grades, muros e outros dispositivos de barreiras entre esses indivíduos e a sociedade em que antes ele fazia parte, são caracterizados por Teixeira (2015) como "mutilação do eu". Diz a autora que tais elementos apresentam uma ruptura dos papéis que este sujeito antes vivenciava. Essas singularidades reforçam a tendência e permanência dos aspectos institucionais do CASE de São José e contribuem para reduzir o adolescente ao papel social de interno, com suas atividades e rotina já programados (TEIXEIRA, 2015).

4.3. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

O cargo de agente de segurança socioeducativo é regulado pela Lei Complementar Estadual nº 777, de 14 de dezembro de 2021, que cria o cargo determina que o agente atuará diretamente na segurança dos internos e das unidades, sendo ele também corresponsável pela ressocialização.

Foram realizadas entrevistas com doze agentes do sistema socioeducativos que atuam na região de São José, de forma presencial, cujo teor foi gravado via áudio, por aplicativo de gravação de voz de aparelho eletrônico e posteriormente transcrito em arquivo eletrônico de texto. Todos os entrevistados estavam cientes do conteúdo do artigo, da gravação e concordaram com os termos, inclusive a preservação do anonimato, em vista das particularidades da profissão.

As entrevistas foram realizadas todas no dia 29 de junho de 2022, e os entrevistados aqui serão denominados Ase1, Ase2, Ase3, Ase4, Ase5, Ase6, Ase7, Ase8, Ase9, Ase10, Ase11 e Ase12, todos agentes de segurança socioeducativos efetivos, aprovados em concurso público estadual e atuando na atividade-fim, em regime de plantão.

O tempo de atividade na função foi fator importante na percepção dos agentes sobre o sistema, vez que as principais variações entre as respostas foram entre os agentes com tempo de serviço diferentes. Assim, entre os entrevistados, houveram tem as seguintes variações:

- a) Menos de um ano de efetivo exercício: Ase1, Ase3, Ase9.
- b) Entre um e cinco anos de efetivo exercício: Ase4, Ase5, Ase8, Ase10, Ase11.
- c) Mais de cinco anos de efetivo exercício: Ase2, Ase6, Ase7, Ase12.

Na oportunidade, foram indagados os agentes sobre sete pontos, relacionados no capítulo de metodologia. O primeiro questionamento, a respeito da crença no sistema, a resposta foi quase unânime, sendo que quase todos os agentes não acreditam no sistema como ele hoje se apresenta. Dentre os argumentos utilizados, Ase1 enuncia que há uma discrepância entre a lei e a prática, propondo o agente uma *"reformulação, é, principalmente de alguém que participe mais ativamente do sistema do que só alguém que faça um idealismo"*. Ase2 acredita que a lógica punitiva deve dar lugar para uma base na educação. Ase6 coloca como principal questão a falta de interesse dos internos em mudar, Ase7 relata que depende da pessoa, Ase8 acredita que a legislação impede o sistema de funcionar, Ase10 entende que atualmente é realizada apenas uma maquiagem perante a sociedade.

Apenas Ase3 e Ase9 destoam dos colegas, ao acreditar que o sistema funciona, entretanto, Ase3 entende prejudiciais as atividades políticas e judiciárias, já Ase9 relata uma grande evolução no processo de socioeducação. O ponto em comum destes dois agentes é que ambos estão no sistema há menos de um ano.

A semelhança entre o sistema socioeducativo e o sistema penitenciário é percebida apenas pelos Ase2, Ase6 e Ase12. Assim, Ase2 considera que ambos ficam encarcerados e é buscada uma ressocialização em ambos institutos. Ase6 relata que ambos cometem os mesmos atos, só se distinguindo pelo caráter pedagógico da medida socioeducativa. Ase12 aponta como elementos de semelhança a vigilância e a internação. Importante notar que Ase2, Ase6 e Ase12 são os entrevistados com maior tempo em efetivo exercício.

Entre aqueles que entendem ser sistemas distintos, Ase1 discute que a legislação ligada ao adolescente muito mais branda, Ase3 acredita que o sistema socioeducativo, embora diferente, deveria se aproximar mais do penal pois o interno entende seu tempo na unidade como uma "caminhada", tal qual acontece com os presos adultos, opinião semelhante ao Ase5. Ase10 alega que a medida socioeducativa tem uma atenção multidisciplinar, maior suporte e um custo muito maior ao Estado, em razão dessas características.

Em relação à capacitação, a maioria acredita ser capacitado para as atividades, porém, Ase4 acredita os agentes poderiam ser mais capacitados, ao ponto que Ase3 ressalta a existência de cursos de capacitação fornecidos pela Secretaria. Ase5 reclama das atividades impostas pela gerência que fogem das suas atribuições. Ase7 asseverou que, mesmo capaz, se sente engessado em suas atribuições.

Quando questionados sobre os elementos hierarquia e disciplina, a resposta foi unânime ao concluir que são sim comportamentos valorizados, e inclusive essenciais para o andamento da unidade. Assevera Costa (2015), neste ponto, que a sociedade disciplinar se pauta pela ordem, então esta compreensão já era esperada. A autora relata que os indivíduos, nesta realidade, são submetidos a uma sociabilidade que os aprisiona, emergindo dali um indivíduo serializado.

A hierarquia e a disciplina são pilares fundamentais dentro no sistema para Ase1. Ase8 alega que sem disciplina não é possível o exercício das atividades. Ase9 ainda complementa que *"é somente com a disciplina e uma hierarquização dentro das unidades que conseguimos manter a ordem"*. O mesmo retoma Ase10 ao inferir que *"elas influenciam na rotina dos internos, influenciam na organização e até mesmo no clima no ambiente, sem disciplina não tem como fazer um mínimo de atividades, não tem como manter um ambiente"*. Ase11 inclusive reconhece a exigir esse comportamento dos internos e Ase12 ressalta que a disciplina facilita a forma que se dá a abordagem do agente perante o interno.

Tendo como base as atribuições do cargo de agentes de segurança socioeducativo apresentadas pela Lei Complementar Estadual nº 777/2021, cumpre a estes profissionais a tarefa de realizar vigilância interna e externa das unidades, além de acompanhar e supervisionar as movimentações e atendimentos dos internos. Portanto, foram os agentes questionados sobre esse tema.

Ademais, como todos os agentes entrevistados laboram no mesmo espaço, qual seja, o CASE de São José e portanto, os sistema de vigilância foram descritos igualmente por todos os entrevistados como o uso de câmeras e o acompanhamento físico. A maioria dos agentes entende ser a vigilância uma forma de ter controle da unidade e do comportamento dos internos, evitando muitas vezes que as transgressões ocorram. O Ase1 entende que essa vigilância é uma forma de se ter autoridade, onde é possível acompanhar a interação do interno com os demais. Ase3 relata que os internos procuram os pontos cegos das câmeras quando procuram privacidade, mas que, sendo monitorados, acabam desistindo de qualquer conduta transgressora, tendo por base o nível de atenção dos agentes plantonistas. Sem a vigilância, para o Ase6, haveria espaço para diversos tipos de problemas, e, entre eles, a indisciplina.

Por lidarem diretamente com os internos, é importante questionar os agentes sobre a percepção deles a respeito da capacidade de absorção dos internos da ideia de socioeducação, se os adolescentes realmente saem da unidade preparados para a vida em sociedade. A resposta foi quase unânime, e os agentes foram bastante críticos ao declararem que não acreditam na socioeducação, embora sejam eles também atores dela. O único agente que acredita na ressocialização é o Ase9, mesmo reconhecendo que vários colegas discordam, pois o mesmo acredita na instituição. Ponto importante a notar é que o entrevistado tem menos de um ano de efetivo exercício.

As justificativas para a falta de ressocialização são as mais diversas. Ase1 alega que os adolescentes não aproveitam as oportunidades e a sociedade cobre muito pouco deles, e que, por conta disso, os índices de reincidência são altíssimos. Ase2 e Ase5 ressaltam que o interno, mesmo na unidade, tem o intuito de continuar fazendo o que fazia, não sai preparado para estudar. Mesmo reconhecendo que a instituição tenha capacidade de ressocializar, Ase3 identifica que os internos trazem para a unidade valores e lógicas da rua. Para Ase6, um dos problemas para o fracasso da socioeducação é o pouco tempo que o adolescente permanece na unidade. Ase7, relata que o Estado, a família e a sociedade falharam e, para se fazer entender, trouxe uma analogia que ouviu de outro colega: *"É como um porco. A gente lava o porco a gente dá banho no porco passa perfume hidrata e ele vai voltar para onde? A natureza dele é voltar para lama"*. Os internos, para Ase8, Ase10 e Ase11, estão tão envolvidos com o crime que nada mais consegue mudá-los. Para Ase12, a ressocialização *"acaba não sendo capaz de gerar esse Impacto que deveria ser gerado"*, pois o interno fica apenas temporariamente afastado do meio em que vive e para onde vai voltar.

Questionados sobre o que fariam de diferente no sistema, a maioria dos agentes tinha alguma opinião, que demonstram perfeitamente seu perfil e sua visão sobre o sistema. Ase1 aplicaria as regras do sistema penitenciário, observando a hierarquia e a disciplina, integrando neste meio o corpo técnico e social, que atuaria como uma equipe antes mesmo do contato com o adolescente. Para Ase2 e Ase10, o foco se centraria na educação, sendo realizado um trabalho em conjunto voltando para o mercado de trabalho. Ainda iniciando no sistema, Ase3 acredita na necessidade de aumentar a valorização da categoria e uma melhor aparelhagem para que os agentes possam desempenhar seu papel. Criticando as fotos bonitas que demonstram as atividades dentro das unidades, Ase4 entende necessário investir mais na segurança e em atividades que apresentam alguma utilidade para o interno. Ase5 se sente desvalorizado, e acredita que os gestores se escondem nas atividades de comando por ter medo dos internos. A melhora na relação interpessoal entre as pessoas que trabalham no sistema é um ponto levantado pelo Ase6. Para Ase7 e Ase12, a maior questão é trabalhar o acompanhamento ao egresso, aquele que já saiu do sistema. Ase8 e Ase11, diferente dos demais, não fariam nada muito diferente, pois acreditam que a lei e o judiciário engessam demais e evitam qualquer alteração substancial no sistema. O investimento em conhecimento de legislação, Direitos Humanos e ética dos servidores é a mudança que faria o Ase9.

A indiferença da sociedade aos resultados da medida socioeducativa, à quantidade de reincidência, aos problemas na execução das medidas, as condições sociais que esperam o adolescente ao sair da unidade e na despreocupação do Judiciário com a sequência da medida - a falta de acompanhamento do egresso - são alguns dos problemas citados por Costa (2015) em relação ao sistema. Nas entrevistas, é possível perceber que os agentes também possuem essa percepção, independente do tempo de serviço.

O último questionamento realizado nestas entrevistas foi se o entrevistado acredita que o sistema molde os internos, se os comportamentos do adolescente dentro da unidade serão posteriormente replicados quando estes retornarem à sociedade. A resposta, neste caso, foi quase unânime, a maioria acredita que fora dos muros da instituição, dentro do seu meio social, eles não replicam os comportamentos adquiridos durante sua passagem pelo sistema.

O agente denominado Ase1 evidencia o fenômeno da padronização na sua declaração:

com certeza hoje é preciso, ter uma padronizacao hoje e colocar dentro de moldes, dentro da instituicao para voce ter uma certa hierarquia e disciplina dentro da instituicao, porque voce esta convivendo com varios tipos de personalidades de adolescentes, em idades diferentes e comportamentos diferentes entao dentro até há uma certa padronizacao né, mas pelo periodo em que os adolescentes estao dentro dessas unidades, e estao em contato com esse molde, essa padronizacao, nao da tempo de eles internalizarem e absorverem tudo isso e compreenderem como regras (...)

Para Ase2, o interno consegue manter um padrão, cumprindo as regras que lhe são impostas mas, mesmo isso, fora da unidade eles não tem isso. Ase3 e Ase12 relata que os internos voltam para a sociedade e continuam com os mesmos comportamentos de antes da passagem pelo sistema. O molde, para Ase4, Ase5 e Ase11, funciona apenas dentro da unidade. O respeito que os internos aprendem dentro da unidade, para Ase6, não se reflete na sociedade. Reconhece Ase7 que tenta moldar, mas se sente frustrado com a reincidência. A forte influência do crime é um fator que impede a mudança por parte do sistema, para Ase8. As limitações de liberdade próprias do sistema, para Ase9, fariam os internos evitar retornar à unidade socioeducativa. A mudança de comportamento, de acordo com Ase10, apenas acontece quando os internos assim quiserem.

Costa (2015) já nos antecipava essa percepção, ao relatar que o sistema de normalização produz uma sujeição, pois as técnicas cerceam as individualidades. Assim, quando fora dos domínios, não seria mais necessário haver a sujeição. Tal fato apenas demonstra a incipiência da própria técnica. Isso porque os jovens em regime de internação já fazem parte de uma complexa rede social, em outros espaços e práticas, com constituições específicas (TEIXEIRA, 2015).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora reconhecidamente um fracasso institucional, os meios de privação de liberdade ainda são os sistemas aceitos socialmente para punir a delinquência. Isolados da sociedade "normal", os desviantes são integrados a sistemas de controle, gerida por uma sociedade disciplinar, para que seus corpos sejam docilizados e se tornem força de trabalho.

A normalização é um fenômeno percebido nas instituições totais desde a criação da prisão, dos manicômios, dos internatos, e de outras instituições desta mesma natureza, e serve para adequar o indivíduo à mediocridade. Aceitando os pequenos desvios, o controle sobre os saberes dos indivíduos é reproduzido pelos atores inseridos nessas instituições muitas vezes até inconscientemente, por apenas replicar aquilo que já foi aprendido.

O Centro de Atendimento Socioeducativo de São José é uma dentre tantas unidades socioeducativas que abriga jovens que cometeram atos infracionais, que, quando cometidos por

adultos são denominados crimes. Por ser um sistema complexo, que lida com as particularidades da juventude e a necessidade de reenquadrá-lo na sociedade, precisa ser cuidadosamente estudada, levando em consideração todo o contexto social que o sobreleva.

Recolhidos em seus alojamentos, cada interno percebe como o sistema socioeducativo trabalha. Constantemente vigiados e sob o controle dos agentes, o adolescente, que outrora possuía relações e modos de vida diferentes, é inserido em um sistema normalizador. Desde a organização arquitetônica ao controle rigoroso dos horários, onde o interno não tem poder sobre a hora de se alimentar, de comer ou de descansar, o comportamento exigido dele é regido pela hierarquia e a disciplina. Por conta disso, fica visível a existência do poder normalizador e seus processos sobre os internos, quando estes estão reclusos em uma unidade socioeducativa.

Os agentes de segurança socioeducativos evoluíram muito em relação à antiga visão de carrascos. Importantes atores do sistema ora em pauta, primam pela hierarquia e disciplina, sendo estes dois elementos que valorizam do interno. Se questionados sobre os problemas de gestão, boa parte dos entrevistados têm opiniões sobre como melhorar as condições de trabalho e de reeducação, demonstrando entre eles a preocupação com a reincidência, a falta de oportunidades fora da unidade e a ausência de um bom processo de acompanhamento do egresso.

Ainda, esses agentes em sua maioria percebem um amoldamento dos internos dentro das instituições, porém, os comportamentos adquiridos no sistema não são refletidos quando o interno é posto em liberdade. As entrevistas inclusive revelam, em certo ponto, que os agentes, em suas atividades, trazem à tona esses traços normalizadores, acreditando ser importante essa prática para manter a ordem dentro da unidade em que laboram.

A presente pesquisa demonstrou a necessidade de uma busca por maiores elementos para entender ainda melhor os meandros da normalização, haja vista a densidade do tema. Ademais, por se limitar à apenas o CASE de São José, impera-se uma busca em outras unidades, inclusive no sentido de comparar as semelhanças e diferenças entre os processos apresentados.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Ana Lúcia Oliveira; FREITAS, Charles Lamartine de Sousa; RAMOS, Rosilene da Costa Bezerra. Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade. *Revista Cocar*, v. 14, n. 29, p. 546-564, 2020.

BENELLI, Sílvio José. A instituição total como agência de produção de subjetividade na sociedade disciplinar. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, v. 21, p. 237-252, 2004.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 jul. 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 17 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 jan. 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. Acesso em: 22 jan. 2022.

CANDIOTTO, Cesar. Disciplina e segurança em Michel Foucault: a normalização e a regulação da delinquência. *Psicologia & Sociedade*, v. 24, n. SPE, p. 18-24, 2012.

COSTA, Cândida da. Dimensões da Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, v. 14, n. 1, p. 62-73, 2015.

FREITAS, Wesley R.S.; JABBOUR, Charbel J. C.. Utilizando o estudo de caso como estratégia de pesquisa qualitativa: boas práticas e sugestões. In: Estudo & Debate. Lageado, v.18, n. 2, 2011. p. 07-22.

FONSECA, João Paulo Ayub da. Normalização e biopoder na obra de Michel Foucault. In: Theoria - Revista Eletrônica de Filosofia Faculdade Católica de Pouso Alegre. Disponível em: http://www.theoria.com.br/edicao11/normalizacao_e_biopoder_na_obra_de_michel_foucault.pdf. Acesso em 30 jun 2022.

FOUCAULT, Michel. Estratégia, Poder-saber. Ditos & Escritos. Organização e seleção de textos: Manoel Barros da Motta. Tradução: Vera Lucia Avellar Ribeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987.

GOMES, Alberto Albuquerque. Estudo de caso, planejamento e métodos. In: Nuances: estudos sobre Educação. Presidente Prudente, SP, ano XIV, v. 15, n. 16, jan./dez. 2008. p. 215-221.

MACHADO, Érica Babini Lapa do Amaral; NETO, Maurilo Miranda Sobral; DINU, Vitória Caetano Dreyer. Normalização e sujeição Finalidades da medida socioeducativa de internação para adolescentes em conflito com a lei Um estudo com sentenças em Pernambuco. Revista brasileira de ciências criminais, n. 126, p. 37-66, 2016.

MELO, Tatiane Alves de; SOUZA, Eloísio Moulin de. A Socioeducação como Dispositivo de Poder Disciplinar: histórias vividas. Revista Eletrônica de Ciência Administrativa, v. 18, n. 3, p. 349-370, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico-2ª Edição. Editora Feevale, 2013.

SANTA CATARINA, Decreto nº 1778, de 2 de março de 2022. Aprova o Regulamento da Estrutura Organizacional Básica do Departamento de Administração Socioeducativa do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Publicado em Diário Oficial de Santa Catarina, nº 21.721, p. 4-11, 03 mar 2022.

SANTA CATARINA, Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) e estabelece outras providências. Disponível em http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/777_2021_lei_complementar.htm. Acesso em 01 jun 2022.

TEIXEIRA, Joana D.Arc. Sistema socioeducativo em questão: as tensas relações entre o punitivo e o educativo. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, n. 12, 2015.

TERNES, José. Pensamento moderno e normalização da sociedade. Revista Inter Ação, v. 32, n. 1, p. 47-67, 2007.

YIN, Robert K. Estudo de Caso-: Planejamento e métodos. Bookman editora, 2015.

i Disponível em <https://www.sc.gov.br/index.php/noticias/fotos/noticias/centro-de-atendimento-socioeducativo-case/centro-de-atendimento-socioeducativo-case-5637> Acesso em 22 jun 2022.

ii Disponível em <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2014/06/case-deve-comecar-operar-ainda-nestes-na-grande-florianopolis.html> Acesso em 20 jun 2022.

iii Disponível em <https://ndmais.com.br/seguranca/case-inaugurado-por-etapas/> Acesso em 22 jun 2022.